



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 61

São Paulo, sábado, 16 de abril de 2016

Número 71

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 56.938, DE 15 DE ABRIL DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 18.679.330,58 de acordo com a Lei nº 16.334/15.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.334/15, de 30 de dezembro de 2015, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Secretarias,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 18.679.330,58 (dezoito milhões e seiscentos e setenta e nove mil e trezentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.366.3010.2804	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJovem Urbano	
31901100.02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	847.730,30
31901100.02	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.698.931,50
33909200.02	Despesas de Exercícios Anteriores	132.668,78
37.10.15.451.3022.3352	Requalificação de Bairros e Centralidades	
44905100.00	Obras e Instalações	15.000.000,00
		18.679.330,58

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.361.3023.2826	Alfabetização de Jovens e Adultos	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	980.399,08
16.10.12.366.3010.2804	Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJovem Urbano	
33903600.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	376.831,50
33904800.02	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.322.100,00
37.10.15.451.3022.3352	Requalificação de Bairros e Centralidades	
44905100.08	Obras e Instalações	15.000.000,00
		18.679.330,58

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de abril de 2016, 463º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito
ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de abril de 2016.

DECRETO Nº 56.939, DE 15 DE ABRIL DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 100.000,00 de acordo com a Lei nº 16.334/15.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.334/15, de 30 de dezembro de 2015, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Serviço Funerário do Município de São Paulo,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
04.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
44905100.00	Obras e Instalações	100.000,00
		100.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CODIGO	NOME	VALOR
23.10.15.452.3011.1339	E2585 - Projeto do Crematório no Cemitério Municipal Vila Nova Cachoeirinha, localizado à Av. João Marcelino Branco - Vila Nova Cachoeirinha - São Paulo - SP - 02310-000	
44905100.00	Obras e Instalações	100.000,00
		100.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de abril de 2016, 463º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito
ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de abril de 2016.

DECRETO Nº 56.940, DE 15 DE ABRIL DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 39.935.194,09 de acordo com a Lei nº 16.334/15.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.334/15, de 30 de dezembro de 2015, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Secretarias, Subprefeituras e do Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 39.935.194,09 (trinta e nove milhões e novecentos e trinta e cinco mil e cento e noventa e quatro reais e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
14.10.16.482.3020.3355	Execução do Programa de Mananciais	
44905100.00	Obras e Instalações	3.000.000,00
22.10.17.451.3008.5013	Intervenções de controle de cheias em bacias de córregos	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.200.000,00
43.10.15.452.3022.2341	Manutenção de vias e áreas públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	518.113,75
44.10.15.452.3022.2341	Manutenção de vias e áreas públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	518.113,75
45.10.15.452.3022.2341	Manutenção de vias e áreas públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	511.769,50
50.10.15.452.3022.2341	Manutenção de vias e áreas públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	518.113,75
53.10.15.452.3022.2341	Manutenção de vias e áreas públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	396.520,75
54.10.15.452.3022.2341	Manutenção de vias e áreas públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	258.735,24
56.10.15.452.3022.2341	Manutenção de vias e áreas públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	288.562,60
57.10.15.452.3022.2341	Manutenção de vias e áreas públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	456.786,00
58.10.15.452.3022.2341	Manutenção de vias e áreas públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	517.893,25
59.10.15.452.3022.2341	Manutenção de vias e áreas públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	257.889,70
64.10.15.452.3022.2341	Manutenção de vias e áreas públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	613.147,00
67.10.15.452.3022.2341	Manutenção de vias e áreas públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	456.688,80
70.10.15.452.3022.2341	Manutenção de vias e áreas públicas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	422.860,00
87.10.26.453.3009.3378	Implantação e Requalificação de Corredores	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000.000,00
		39.935.194,09

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
12.10.15.452.3022.1137	Pavimentação e Recapeamento de Vias	
44905100.00	Obras e Instalações	5.735.194,09
14.10.16.482.3020.3355	Execução do Programa de Mananciais	
44905100.02	Obras e Instalações	3.000.000,00
22.10.17.451.3008.5013	Intervenções de controle de cheias em bacias de córregos	
44905100.02	Obras e Instalações	31.200.000,00
		39.935.194,09

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de abril de 2016, 463º da Fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito
ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de abril de 2016.

PORTARIAS

PORTARIA 133, DE 15 DE ABRIL DE 2016

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.107, de 12 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Cessar, a pedido, e a partir de 21 de março de 2016, os efeitos do ato que designou a senhora CLAUDIA BRUGNANO, CPF 069.472.918-36, para exercer as funções de Conselheiro Julgador Suplente, nos impedimentos dos Conselheiros Julgadores, como representante dos contribuintes, no Conselho Municipal de Tributos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de abril de 2016, 463º da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 134, DE 15 DE ABRIL DE 2016

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o senhor WAGNER ROBERTO RIBEIRO SOARES, RF 812.882.1, para, nos períodos de 16 a 25 de maio de 2016 e de 30 de maio a 08 de junho de 2016, substituir a senhora HARMÍ TAKIYA, RF 625.293.1, no cargo de Subprefeito, símbolo SBP, da Subprefeitura Pinheiros, à vista de seus impedimentos legais, por férias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de abril de 2016, 463º da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

PORTARIA 135, DE 15 DE ABRIL DE 2016

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que a Virada Cultural se insere no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO a dimensão cultural, simbólica, econômica e turística da Virada Cultural, a sua importância artística, bem como sua característica territorial;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação e regimento da Virada Cultural consolidando a política e o ordenamento das várias esferas de intervenção da Prefeitura e de outros agentes, com vistas à afirmação da dimensão cultural desse evento e à valorização comunitária de suas manifestações,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho Intersecretarial responsável pelo planejamento operacional da Virada Cultural 2016.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersecretarial será composto pelos órgãos e entidades municipais abaixo relacionados:

I - Secretaria Municipal de Cultura - SMC, competindo-lhe:

- a) coordenar e estabelecer as diretrizes gerais do evento;
- b) realizar a incorporação do evento ao planejamento geral da Prefeitura;

c) coordenar o grupo de trabalho intersecretarial e a articulação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública;

d) desenvolver e manter o sítio eletrônico do evento.
II - São Paulo Turismo S.A. - SPTuris, competindo-lhe exercer a coordenação operacional das ações de infraestrutura e a produção relacionadas ao evento.

III - Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras - SMSP, em conjunto com as Subprefeituras onde o evento será realizado, competindo-lhes:

- a) exercer a coordenação territorial da infraestrutura e o planejamento das ações e dos serviços necessários;
- b) coordenar a fiscalização, sobretudo no que se refere ao controle de ambulantes, em articulação com a Guarda Civil Metropolitana.

IV - Secretaria Municipal de Serviços - SES, competindo-lhe:

- a) executar as ações de limpeza das vias públicas e praças, acompanhadas de ações de prevenção e coleta seletiva;
- b) executar as ações de iluminação necessárias ao evento e à sua segurança.

V - Secretaria Municipal da Saúde - SMS, competindo-lhe:

- a) anuir com os Planos Operacionais apresentados pelos organizadores;
- b) ativar, em caráter extraordinário, a rede de hospitais dos bairros;

c) coordenar pela Central do SAMU 192 e do Complexo Regulador Municipal os casos de urgência e emergência gerados no evento, sem prejuízo ao atendimento geral da cidade;

d) adotar, caso necessário, as providências previstas na Portaria nº 1139 MS - GAB de 10 de junho de 2013.

VI - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU, competindo-lhe:

- a) participar do planejamento e execução das atividades de proteção ao patrimônio, atuando de forma integrada com as forças de segurança;
- b) colaborar, por meio da Guarda Civil Metropolitana, na fiscalização da atividade de ambulantes, sob coordenação de SMSP.

VII - Secretaria Municipal de Transportes - SMT, competindo-lhe:

- a) adequar o itinerário de veículos para garantir a segurança do trânsito;
- b) realizar a sinalização temporária das vias públicas;

c) definir o plano especial para cobrança de taxas, respeitadas as disposições da Lei nº 14.072, de 18 de outubro de 2005 e do Decreto nº 51.953, de 29 de novembro de 2010;

d) elaborar o planejamento do tráfego em parceria com a produção executiva do evento e os órgãos de segurança;

e) executar a operação e orientação do trânsito.

VIII - Secretaria Executiva de Comunicação - SECOM, competindo-lhe coordenar a comunicação institucional durante o evento.

IX - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, competindo-lhe:

- a) estimular a participação e a inclusão de todos os segmentos contemplados pelas políticas sob sua responsabilidade nas atividades do evento;
- b) fortalecer a rede de proteção aos direitos humanos e divulgar os mecanismos disponíveis de denúncia a violações.

X - Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL, competindo-lhe analisar as solicitações de autorização para realização de evento temporário em bem público.

XI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, competindo-lhe analisar os processos relativos à paisagem urbana pela Comissão de Proteção à Paisagem Urbana (CPPU).

XII - Secretaria Municipal de Educação - SME, competindo-lhe elaborar e viabilizar, em conjunto com a SMC, a programação nos CEUS.

XIII - Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, competindo-lhe apoiar a realização do evento nos Parques Públicos, em que estiver prevista programação.

XIV - Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial - SMPRI, competindo-lhe elaborar e incrementar, em conjunto com a SMC, a programação de eventos descentralizados.

XV - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, competindo-lhe estimular a participação e a inclusão de todos os segmentos contemplados pelas políticas sob sua responsabilidade.

XVI - Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida - SMPED, competindo-lhe estimular a participação e a inclusão de todos os segmentos contemplados pelas políticas sob sua responsabilidade nas atividades da Virada Cultural.

XVII - Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo - SDTE, competindo-lhe estimular a participação e a inclusão de todos os segmentos contemplados pelas políticas sob sua responsabilidade nas atividades da Virada Cultural.

XVIII - Secretaria do Governo Municipal - SGM, competindo-lhe acompanhar e coordenar ações intersecretariais.

Art. 3º As Secretarias envolvidas poderão editar, no âmbito de suas competências, as normas complementares necessárias à execução do disposto nesta portaria.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de abril de 2016, 463º da fundação de São Paulo.
FERNANDO HADDAD, Prefeito

FERNANDO HADDAD, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

2003-1.047.611-5 - MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTI ALVES E OUTROS - Pedido de regularização de edificação. - I - À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto por MARIA DE FÁTIMA CAVALCANTI ALVES E OUTROS, com fundamento nos termos do item 4.1.1.1 do Capítulo 4 do Anexo

I da Lei 11.228/92, combinado com o disposto do "caput" do artigo 25 da Lei 13.558/03 e § 1º do artigo 33 do Decreto 45.324/04, relativo ao pedido de regularização de edificações destinadas ao uso residencial (duas edificações), categoria de uso R1, localizadas rua rua Rainha da Noite, 286, esquina com a rua Flor de Babado, 17, parque Guarani, antiga zona de uso Z2, contribuintes 140.065.0023-7 e 140.065.0024-5. - II - Declaro encerrada a instância administrativa.

2016-0.058.964-9 - IVANILTON PINTO DE ALMEIDA - RF 630.578.4 - VÍNCULO 1 (Adv. Odalberto Delatorre - OAB/SP 95.710 e Ledo Emerson de Jesus Souza - OAB/SP 341.850) - Pedido de Revisão de Inquérito Administrativo. - À vista dos elementos contidos no presente, em especial as manifestações do Departamento de Procedimentos Disciplinares (fls. 32/37) e da Secretaria dos Negócios Jurídicos (fl. 38) bem como da Assessoria Jurídica deste Gabinete, INDEFIRO, nos termos do art. 221 do Estatuto, o processamento do pedido de revisão de Inquérito Administrativo interposto por IVANILTON PINTO DE ALMEIDA - RF 630.578.4 - VÍNCULO 1, diante da ausência dos pressupostos exigidos pelo artigo 220 da Lei Municipal 8.989/79 e de qualquer outro amparo legal.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 597, DE 15 DE ABRIL DE 2016

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013, e

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal da Saúde nos Ofícios 176 e 189/2016-NCC/CGP, RESOLVE:

Exonerar a senhora APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, RF. 554.126.3, vínculo 2, a partir de 17.09.2010, do cargo de Coordenador de Unidade de Saúde, Ref. DAS-10, da Unidade Básica de Saúde Vila Cruz das Almas, da Supervisão Técnica de Saúde da Freguesia / Brasilândia, da Coordenadoria Regional de Saúde Norte, da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Decreto 46.209/05, tendo em vista sua aposentadoria.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2016.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 598, DE 15 DE ABRIL DE 2016

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Cessar, a partir de 06.04.2016, os efeitos do ato que designou o Cb PM VALDOMIRO DIAS DE LIMA FILHO, RF 663.856.2, para integrar a Assessoria Policial Militar do Gabinete do Prefeito, bem como a percepção da gratificação prevista na Lei 13.858, de 25 de junho de 2004.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2016.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 599, DE 15 DE ABRIL DE 2016

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013, RESOLVE:

Exonerar, a partir de 13.04.2016, o senhor JOSÉ AUGUSTO DE MOURA, RF 649.720.9, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-10, da Supervisão de Administração, da Supervisão Geral de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, constante da Lei 15.764/2013, tendo em vista sua aposentadoria.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2016.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 600, DE 15 DE ABRIL DE 2016

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013, RESOLVE:

Exonerar, a partir de 08.04.2016, o senhor JOSÉ CARLOS DA SILVA, RF 319.591.1, do cargo de Assistente Técnico I, Ref. DAS-09, da Divisão do Arquivo Municipal de Processos, da Coordenadoria de Gestão de Documentos Públicos, da Secretaria Municipal de Gestão, constante do Decreto 55.410/14, tendo em vista sua aposentadoria.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 15 de abril de 2016.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 601, DE 15 DE ABRIL DE 2016